

Lei nº 96/74

Abre crédito Especial e dá outras providências

O Intermunícipal Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo:

FACO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Seia o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 22.760,67 (vinte e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e setenta e sete centavos) para atender os pagamentos seguintes:

1) EMILIA AMORADE SOUZA, pelo aluguel dos cômodos ocupados pelo INCRA E GEC OFA, relativo aos meses de Dezembro do ano de 1973 a Dezembro de 1974, e Dezembro de 1973 a abril de 1974 respectivamente

R\$	2.160,00
-----	----------

2) A ELIEZER GOMES DE OLIVEIRA, pelo aluguel do cômodo onde estava instalado o TELEFONE PÚBLICO, relativo aos meses de junho a dezembro de 1973, e janeiro a julho de 1974 respectivamente

R\$	1.300,00
-----	----------

3) UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO PARTO DAS PARTURIENTE POBRES, subsídios referente ao exercício de 1974...

R\$	6.000,00
-----	----------

4) A TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A. TELEST, relativo as despesas de telefone referente a exercícios anteriores

R\$	5.300,67
-----	----------

5) DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR, para esta Prefeitura Municipal

R\$	8.000,00
-----	----------

Art. 2º - Serão usados para cobertura do pre

1

ento crédito, os recursos definidos no artigo 45 e parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - As despesas constantes da presente Lei, deverão ser classificadas, segundo o artigo 46 da Lei supra citada, na ocasião da abertura do respectivo crédito.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Intermunício Municipal, 10 de outubro de 1974.

Ass: Goldino Luiz Zaganeli - Intermunício Municipal.

Lei n.º 97/74.

Deixa revista e fixa a despesa do município para o exercício de 1975.

O Intermunício Municipal de Pinheiro, Estado Espírito Santo, na nomeação na forma da lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Pinheiro, ES, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2.º - A receita será realigada mediante arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e